

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	1244/XIII/4.a
Proponente/s:	Catorze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Título:	Estabelece o regime de financiamento permanente do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	SIM A aprovação desta iniciativa pode envolver o aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado, ao arrepio do disposto no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento e no n.º 3 do artigo 167.º da Constituição, normativo designado por «Lei-travão». Porém, o autor acautelou esta questão, fazendo coincidir as normas com incidência orçamental com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Não parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa	cumpre os requisitos formais de admissibilidade

previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.



Data: 2 de julho de 2019

O assessor parlamentar, António Almeida Santos (Ext. 11437)